Anexo II dos leiautes da EFD-Reinf - Versão 1.0 Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição da regra
REGRA_EVE_ AGRO_RURAL	Para recepção do evento, a {classTrib} do R-1000 = [6] - Agroindústria. – ou [7] - Produtor Rural Pessoa Jurídica
REGRA_EVE_ ASSOCDESP	Para recepção do evento, a {classTrib} do R-1000 = [11] - Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional.
REGRA_EVE_ ASSOCDESP_PER	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo estabelecimento
REGRA_EVE_COMERC_PROD_RURAL	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo estabelecimento.
REGRA_EVE_CONTRIB_CPRB	Para recepção do evento, a {classTrib} do R-1000 = [99] - Pessoas Jurídicas em Geral, e {indDesoneracao} = [1]
REGRA_EVE_CPRB	Não é permitido o envio de mais de um evento no mesmo período de apuração pelo mesmo estabelecimento.
REGRA_EVE_IND_RETIFICACAO	Caso o evento apresente o indicativo de "retificação" ({indRetif} = [2]), o número do recibo do evento que será retificado pelo evento atual deverá referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado), e, além disso, este evento deverá ser do mesmo tipo e do mesmo período de apuração indicado no evento. Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações.
REGRA_EVE_PERMITE_EXCLUSAO	Se o evento que está sendo excluído pertencer a um período de apuração para o qual já exista encerramento das informações, o evento de exclusão somente será aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" das informações (R-2098).
REGRA_EXISTE_INFO_CONTRIBUINTE	O evento somente pode ser recepcionado se existir evento de informações cadastrais do contribuinte vigente para a data do evento, ou seja, a data do evento (ou período de apuração, no caso de evento periódico) deve estar compreendida entre o {iniValid} e {fimValid} do evento de informações do contribuinte.
REGRA_INFO_ PERIODO_CONFLITANTE	Em caso de {inclusao} ou {alteracao}, não pode haver outro registro cujo período seja conflitante com a inclusão ou alteração.
REGRA_INFO_ VALIDA_DTINICIAL	Em caso de arquivo gerado por Pessoa Jurídica, a {iniValid} deverá ser sempre igual ou posterior à data de início das atividades da empresa constante na base de dados do CNPJ ou à "data do primeiro vínculo", se existente no cadastro do CNPJ na RFB.
REGRA_INFO_ VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "RAIZ" de CNPJ somente gera um "cadastro" do contribuinte. Nesse caso, o CNPJ do contribuinte deverá ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgãos públicos da administração direta federal, com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [116-3], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deverá ser tratado como um " contribuinte" diferente. Nesse caso, o CNPJ do empregador deverá ser informado com 14 dígitos
REGRA_PAGTO_COMPATIB_CODPAGTO_BENEFIC	Verificar as seguintes condições: * O código de pagamento [9412] não pode ser utilizado por declarante PF. * Os códigos de pagamento [0610,9466] não podem ser utilizados por declarante PJ.
REGRA_PAGTO_CONTROLE_DUPLICIDADE	Nos eventos cujo campo {nrInscBenef} é informado, não deve haver dois eventos no mesmo período de apuração com o mesmo {codPgto} e {nrInscBenef}. Nos eventos em que o campo {nrInscBenef} não é informado, não deve haver dois eventos no mesmo período de apuração com o mesmo {codPgto} e {nmRazaoBenef}.
REGRA_PAGTO_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], o evento correspondente ao número de recibo original informado em {nrRecibo} deve referir-se ao mesmo beneficiário indicado no evento retificador. Caso o erro que deu origem à retificação tenha ocorrido em relação à identificação do beneficiário, o evento incorreto deve ser "excluído", através do evento específico de exclusão, e um novo evento com a correta identificação de beneficiário deve ser transmitido como "original". Caso o evento que está sendo retificado seja relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de "reabertura" das informações (R-2098).
REGRA_PERMITE_ALT_EXCL_CODSUSP	Não pode haver alteração ou exclusão de {nrProc} + {codSusp} que esteja sendo utilizado em outro evento.
REGRA_REABERTURA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	Para recepção do evento de Reabertura, é necessária existência de evento válido de encerramento para o período de apuração indicado no evento.
REGRA_TABGERAL_EXISTE_REGISTRO_ALTERADO	Em caso de alteração, deve existir registro na tabela com o mesmo código e período de validade informados no evento.
REGRA_TAB_PERMITE_EXCLUSAO	Em caso de {exclusao}, o registro identificado pelo período de validade deve existir e o registro somente pode ser excluído se não houver outros arquivos de eventos enviados anteriormente que façam referência ao mesmo.

Anexo II dos Leiautes da EFD-Reinf - Versão 1.0

REGRA_VALIDA_CONTRIBUINTE	1. Se o {tpInsc} do contribuinte for igual a [1] (CNPJ), o CNPJ indicado no campo {nrInsc} deve obedecer às seguintes condições: a) CNPJ não poderá pertencer a pessoa jurídica Inapta (situação=4) pelo motivo de Inexistência de Fato (motivo=15); b) Caso o CNPJ esteja baixado, a data de ocorrência do evento (em caso de evento trabalhista) deve ser igual ou anterior a data da baixa. Em caso de evento periódico mensal, o período de apuração deverá ser anterior ou igual ao mês/ano da baixa. c) CNPJ não poderá estar anulado. 2. Se o {tpInsc} do empregador for igual a [2] (CPF), o CPF indicado no campo {nrInsc} não poderá estar cancelado: a) em data anterior à data de ocorrência de evento não periódico;
REGRA_VALIDA_ID_EVENTO	b) no mês/ano do período de apuração de evento periódico; A identificação única do evento (Id) é composta por 36 caracteres, conforme o que segue: IDTNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN